



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 054/90

Concede o 13º salário aos funcionários da Prefeitura Municipal.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído através da presente Lei para o exercício de 1990, o 13º salário aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O valor a ser pago, será com base na remuneração integral da do mês de dezembro de 1990, e a ele não será sujeito a incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 17 de dezembro de 1.990

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha da cópia ao cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário